



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO N.º 35-PR/2020**

**Horários de Trabalho Equipas de Apoio às Freguesias**

Considerando que:

- O Despacho n.º 24-PR/2020, de 21 de outubro de 2020, realizado no âmbito da Declaração da Situação de Calamidade em todo o território continental, na sequência da situação epidemiológica da Covid-19, procedeu à implementação de diversas medidas que incluíram a regulação do teletrabalho para os trabalhadores do Município e a alteração do horário de trabalho dos trabalhadores - assistentes operacionais, que têm de realizar serviço presencial;
- No referido Despacho foi determinado que os trabalhadores **Assistentes Operacionais, afetos à Divisão de Obras e Projetos Municipais, a partir do dia 1 de novembro**, deveriam realizar o seu serviço na modalidade de Horário Desfasado, com hora de entrada às **08:30h** e hora de saída às **16:30h**, sendo o período de intervalo para o almoço de uma hora, flexível - de forma a realizarem o horário para almoço em horas diferentes, desde que não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo (tal como foi previamente discutido e articulado com os respetivos encarregados e chefes de equipa), nos termos do artigo 109.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Função Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atualizada);
- Os trabalhadores assistentes operacionais, que fazem parte das equipas de apoio às Freguesias - Equipa Norte e Equipa Sul, continuaram a exercer as suas funções na modalidade de horário - jornada contínua, por se considerar que apenas realizam uma pausa de meia hora, durante a sua jornada diária de trabalho e por não se poderem deslocar ao Refeitório das Novas Instalações da Câmara Municipal;
- Desde novembro foram reportados problemas graves de operacionalidade dos Serviços do Município, porquanto em trabalhos realizados por assistentes operacionais de equipas diferentes, não faz sentido o horário destes trabalhadores ser diferente, colocando em causa a realização atempada do serviço e criando um mau estar entre os diversos trabalhadores do Município;
- Após a consulta dos Srs./as Presidentes de Junta de Freguesia verifica-se que na maioria das Freguesias existe um local apropriado para os trabalhadores das referidas equipas realizarem a sua pausa para almoço;
- Assim, considera-se mais adequado e justo para todos os assistentes operacionais afetos à DOPM, que a modalidade de horário seja igual para todos, sendo que, em termos de operacionalidade e eficiência dos Serviços esta é a melhor solução a adotar.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, face ao exposto, determino que:

- Os trabalhadores Assistentes Operacionais, afetos à Divisão de Obras e Projetos Municipais, que fazem parte das equipas de apoio às Freguesias - Equipa Norte e Equipa Sul (ou que colaboram com estas equipas), a partir do dia 4 de janeiro de 2021, passarão a realizar o seu serviço na modalidade de Horário Desfasado, com hora de entrada às 08:30h e hora de saída às 16:30h, sendo o período de intervalo para o almoço de uma hora, flexível, desde que não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo (nos termos do artigo 109.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Função Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atualizada), de forma a que todos os assistentes operacionais afetos à Divisão de Obras e Projetos Municipais, trabalhem com a mesma modalidade de horário de trabalho, tornando os Serviços mais eficientes.

Os restantes Horários mantêm-se.

É essencial cumprir todas as medidas de Prevenção da COVID 19.

Paços do Município da Figueira da Foz, 23 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Monteiro